



GECONT/CONTRAT  
CV. nº 178/2018

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE MARIANA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede em Mariana, na Praça Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JÚNIOR e de outra parte, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Afonso Pena, nº 4001, inscrito no CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, LUZIA DIVINA DE PAULA PEIXÔTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 3.384/PR/2016, decidem as partes, firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, doravante denominado simplesmente **PROTOCOLO**, que se regerá pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e pelos princípios e regras seguintes:

**PRIMEIRA:** O **MUNICÍPIO** e o **TRIBUNAL** celebram este **PROTOCOLO**, com o objetivo de firmar parceria para a realização de ações que visem à redução dos processos relativos às execuções fiscais Municipais, de forma administrativa por meio de conciliação pré-processual, protestos e outros meios extrajudiciais, objetivando a redução da taxa de congestionamento dessas ações na Comarca de Mariana, aderindo-se ao Programa de Execução Fiscal Eficiente desenvolvido pelo **TRIBUNAL**.

**SEGUNDA:** Constituem outros objetivos deste **PROTOCOLO**:

I – Estabelecer parceria institucional entre o **MUNICÍPIO** e o **TRIBUNAL**, para que haja a diminuição do acervo de processos executivos fiscais na Comarca, reduzindo a distribuição de novos feitos de execução fiscal, o que ocasionará, conseqüentemente, maior celeridade no julgamento dos processos remanescentes.

II – Realizar ações e projetos em conjunto visando a celeridade na prestação jurisdicional e redução de acervo nos seguintes moldes:

- a) recebimento e triagem de todos processos originários;
- b) triagem realizada, simultaneamente, com a Procuradoria Municipal

III – Priorizar a baixa e extinção dos processos, seja por parcelamento, pagamento ou crédito tributário prescrito.

**TERCEIRA:** Os resultados parciais ou definitivos, obtidos através dos esforços conjuntos, poderão ser publicados de comum acordo, fazendo-se, nas publicações, o devido registro da participação de cada uma das partes, nas atividades realizadas.

**QUARTA:** Em qualquer circunstância ou fato que tenha relação com o presente **PROTOCOLO**, as partes manterão a individualidade e autonomia de suas respectivas estruturas técnicas e administrativas e assumirão, de modo especial, por conseguinte, as responsabilidades decorrentes.



**QUINTA:** O **MUNICÍPIO** e o **TRIBUNAL**, por meio do Juiz da Comarca de Mariana, se comprometem a resolver, diretamente, entre si, as diferenças ou falta de entendimento que venham a originar-se na abordagem e execução dos futuros trabalhos conjuntos. Do mesmo modo, adotarão as cautelas necessárias para evitar interferências de qualquer natureza, que alterem o desenvolvimento normal dos compromissos adquiridos pelo presente **PROTOCOLO**.

**SEXTA:** As partes signatárias observarão, em suas relações, o melhor espírito de colaboração e se fundarão em princípios de boa fé e cordialidade, visando aos amplos objetivos perseguidos em comum, com a celebração deste **PROTOCOLO**.

**SÉTIMA:** O presente **PROTOCOLO** terá uma vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura. Ao término do referido prazo, as partes poderão prorrogá-lo por igual período. Não obstante, quando for considerado oportuno, qualquer das partes poderá rescindi-lo de forma unilateral, sem invocar causa, mediante aviso prévio para a outra parte, com uma antecedência de 30 (trinta) dias. A rescisão não dará direito algum às partes para reclamar indenização de qualquer natureza.

**OITAVA:** As partes reconhecem, expressamente, que o presente **PROTOCOLO** entrará em pleno vigor, a partir da data de sua assinatura.

As Partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer divergência oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo, assinam o presente **PROTOCOLO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2018

Pelo **TRIBUNAL**:

LUZIA DIVINA DE PAULA PEIXOTO  
Juíza Auxiliar da Presidência

  
Bruno Teixeira Lino  
Juiz Auxiliar da Presidência

  
CIRLAINE MARIA GUIMARÃES  
Juíza Diretora do Foro da Comarca de Mariana

Pelo **MUNICÍPIO**:

  
DUARTE EUSTAQUIO GONÇALVES JÚNIOR  
Prefeito